

DESPACHO

1. Por despacho da Ministra da Administração Interna, exarado em 17/12/2021, sob proposta da Inspetora-Geral da Administração Interna, foi instaurado processo de inquérito com o objetivo declarado de apurar a existência de factos disciplinarmente relevantes praticados por militares do posto da GNR (localidade) sobre os quais, à data, recaiam indícios da prática de abusos e tratamento humilhante de diversos cidadãos no interior daquelas instalações policiais.

2. Concluído o processo de inquérito assim ordenado, do relatório elaborado pelo competente instrutor extraíram-se indícios necessários e suficientes que sustentaram a instauração do presente processo disciplinar, em que é arguido o militar da GNR Guarda (NM/.....) (nome A).

3. Da mesma forma, correu termos processo-crime (NUIPC: .../19.ST9.....) quanto aos mesmos factos, do qual resultou a condenação do arguido na pena de 1 (um) ano de prisão, suspensa na sua execução, condenação essa já transitada em julgado.

4. Concluído, agora, o processo disciplinar, vem o instrutor do processo propor a aplicação da pena disciplinar de 240 (duzentos e quarenta) dias de suspensão agravada ao aqui arguido, proposta acolhida pela Inspetora-geral da IGAI (cf. despacho exarado a 09/11/2023, corporizado nos presentes autos a fls. 616 – 617), com a qual concordo, de facto e de direito, e para a qual se remete para todos os devidos e legais efeitos.

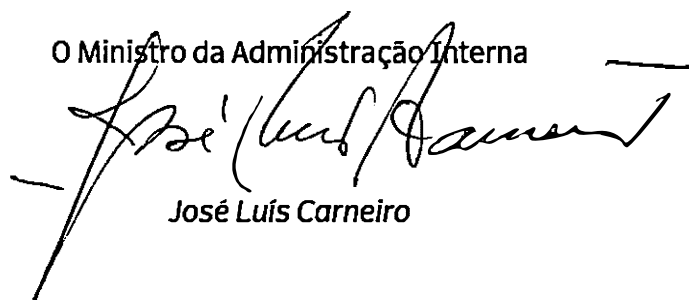
Pelo que, nos termos do acima exposto, decido:

a) Aplicar ao aqui arguido, militar da GNR (NM/.....) (nome A), a pena de 240 (duzentos e quarenta) dias de suspensão agravada, nos termos do disposto nos artigos 27º, nº 2, al. d), e 31.º do Regulamento Disciplinar da GNR.

Remeta-se o presente Despacho, acompanhado do original do processo, à Inspetora-geral da IGAI a fim de notificar o militar, nos termos legais.

7.12.23

O Ministro da Administração Interna



José Luís Carneiro

00622/FRM